



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015

Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

16

PARECER Nº 27/2024

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Projeto de Lei nº 25/2024 – dispõe sobre reforço de dotações orçamentarias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e no Orçamento Programa para o Exercício de 2024 e dá outras providências.

A Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, reunindo seus membros nesta data, após ouvir os argumentos da nobre Vereadora Relatora, faz do competente Relatório o seu Parecer, emitindo **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 25/2024, reservando ao Plenário a decisão final.

Sala das Comissões, "Plenário Vereador Ataliba Nogueira de Souza", 6 de junho de 2024.


Lucilene Maria de Andrade
Presidente


Claudinir Ladeira de Oliveira
Relatora


Magno Edson da Silva
Membro



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015

Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

17*

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 25/2024 – dispõe sobre reforço de dotações orçamentárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e no Orçamento Programa para o Exercício de 2024 e dá outras providências, foi encaminhado a esta Relatora por meio do Ofício nº 51/2024, para análise e Parecer quanto aos aspectos pertinentes, conforme vigora no Regimento Interno desta Casa de Leis e demais Leis que regem as Finanças Públicas.

Analizando o Projeto em referência, verifica-se a necessidade de reforço de dotações orçamentárias já existente no orçamento vigente, em razão de que houve um aumento significativo nos custos operacionais devido a fatores como inflação, mudanças de valores de insumos ou mesmo a necessidade de adaptação a novas normativas ou exigências legais, conforme consta da justificativa do Projeto ora discutido.

O reforço orçamentário no valor de **R\$ 1.215.000,00 (Um milhão, duzentos e quinze mil reais)**, estará sendo realizado por meio de crédito adicional suplementar em conformidade com o art. 43, §, I da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, que abaixo transcrevemos:



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015

Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

18

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que comprometidos:

I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

Nesse sentido, esta Relatora faz constar em seu Relatório que não se opõe à aprovação do Parecer do Projeto, devolvendo assim à Presidência para ser pautado na Ordem do Dia, quando então será levado à votação.

Sala das Comissões, Plenário “Vereador Ataliba Nogueira de Souza”, 6 de junho de 2024.


Claudimir Ladeira de Oliveira
Relatora